



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2019 =

Lei Complementar publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 11/10/2019
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: [assinatura]

“**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Visando a implantação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo I** que compõem a presente Lei Complementar.

§1º. Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo *caput* deste artigo e listados no Anexo I da presente Lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo *caput* deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 2º. Visando a implantação do Programa Saúde na Hora no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo II** que compõem a presente Lei Complementar.

[assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

§1º. Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo *caput* deste artigo e listados no Anexo II da presente Lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo *caput* deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
DIRETOR DO NASF	01	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MÉDICO PSQUIATRA	01	CONTRATADO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO CIAMM	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00
PSICÓLOGO	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **DIRETOR DO NASF**

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades do NASF e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **MÉDICO PSQUIATRA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização / Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ENFERMEIRO		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ENFERMEIRO DO CIAMM		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Dirigir/gerenciar a organização dos serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde pública; Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, bem como de folgas e férias, anualmente, mensalmente ou semanalmente, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas; Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS/PMSP; Prestar cuidados de Enfermagem a usuários graves e com risco de vida; Prestar Assistência Integral ao indivíduo, família e comunidade; Realizar a educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem; Participar no desenvolvimento, implantação,		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

execução e avaliação dos programas de saúde pública; 1Prestar assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido, criança/adolescente, adulto, deficiente e pessoa idosa mediante a característica do serviço de saúde; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção mediante seu local de atuação; Executar as ações de assistência integral: prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde aos indivíduos e famílias na unidade e, quando necessário ou indicado, no domicílio, na rua e/ou demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço; Planejar e executar visitas domiciliárias, visitas técnicas, visitas na rua, de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; Acompanhar e analisar a produção dos serviços de enfermagem; Participar da elaboração de projetos de construção e reforma dos setores de atuação da enfermagem nas unidades de saúde; Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado por; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Exercer suas atividades de acordo com os princípios da Ética e da Bioética; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários e aos profissionais durante a assistência de enfermagem; Participar em programas de atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contrarreferência; Realizar atividades de atenção à saúde/educativas, ações, procedimentos, atividades relacionadas à demanda espontânea de enfermagem; Participar da construção do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde; Participar do planejamento e monitorar os estágios curriculares desenvolvidos nas unidades de saúde; Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRESS).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos à Equipe; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a Equipes; Discutir e refletir permanentemente com a Equipe a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com a Equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com a Equipe, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com a Equipe, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com a Equipe e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com a Equipe uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais da Equipe estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com a Equipe; Capacitar, orientar e organizar, junto com a Equipe, o acompanhamento das famílias beneficiadas com programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; acolhimento; atendimento e orientação individual e familiar/grupos terapêuticos; encaminhamentos e busca de parcerias com outros órgãos municipal/estadual/federal; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar a Equipe na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com a Equipe estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
GERENTE DE UBS	02	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.426,00
MÉDICO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 7.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00
ENFERMEIRO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ODONTÓLOGO/ DENTISTA	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: GERENTE DE UBS		
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo.	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: MÉDICO		
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO:		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios periódicos das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE:

Ensino Médio Completo; Curso completo de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Classe (COREN)

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Responsável pelos cuidados de enfermagem ao usuário/administração de medicação; outras atividades inerentes à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ODONTÓLOGO/DENTISTA

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Odontologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRO).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais e regionais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

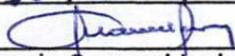
Estado do Espírito Santo

= LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 003/2019** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 10/10/2019



Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.- Visando a implantação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo I** que compõem a presente Lei Complementar.

§ 1º.- Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo I da presente Lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§ 2º.- Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.

§ 3º.- Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 2º.- Visando a implantação do Programa Saúde na Hora no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo II** que compõem a presente Lei Complementar.

§ 1º.- Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo II da presente lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

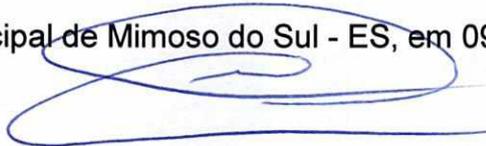
§ 2º- Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.

§ 3º- Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 09 de outubro de 2019.


Sebastião Renato Cabral-Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 003/2019

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
DIRETOR DO NASF	01	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	CONTRATADO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO CIAMM	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00
PSICÓLOGO	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00

DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: DIRETOR DO NASF		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades do NASF e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA		
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização / Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ENFERMEIRO		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ENFERMEIRO DO CIAMM		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 01 (uma)
DESCRIÇÃO: Dirigir/gerenciar a organização dos serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde pública; Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, bem como de folgas e férias, anualmente, mensalmente ou semanalmente, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas; Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS/PMSP; Prestar cuidados de Enfermagem a usuários graves e com risco de vida; Prestar Assistência Integral ao indivíduo, família e comunidade; Realizar a educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem; Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos programas de saúde pública; 1Prestar assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido, criança/adolescente, adulto, deficiente e pessoa idosa mediante a característica do serviço de saúde; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção mediante seu local de atuação; Executar as ações de assistência integral: prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde aos indivíduos e famílias na unidade e, quando necessário ou indicado, no domicílio, na rua e/ou demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço; Planejar e executar visitas domiciliares, visitas técnicas, visitas na rua, de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; Acompanhar e analisar a produção dos serviços de enfermagem; Participar da elaboração de projetos de construção e reforma dos setores de atuação da enfermagem nas unidades de saúde; Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado por; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Exercer suas atividades de acordo com os princípios da Ética e da Bioética; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários e aos profissionais durante a assistência de enfermagem; Participar em programas de atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contrarreferência; Realizar atividades de atenção à saúde/educativas, ações, procedimentos, atividades relacionadas à demanda espontânea de enfermagem; Participar da construção do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde; Participar do planejamento e monitorar os estágios curriculares desenvolvidos nas unidades de saúde; Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRESS).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos à Equipe; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a Equipes; Discutir e refletir permanentemente com a Equipe a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com a Equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

adoecimento; Identificar no território, junto com a Equipe, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com a Equipe, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com a Equipe e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com a Equipe uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais da Equipe estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com a Equipe; Capacitar, orientar e organizar, junto com a Equipe, o acompanhamento das famílias beneficiadas com programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; acolhimento; atendimento e orientação individual e familiar/grupos terapêuticos; encaminhamentos e busca de parcerias com outros órgãos municipal/estadual/federal; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar a Equipe na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com a Equipe estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 09 de outubro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line, positioned above a solid horizontal line.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 003/2019

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
GERENTE DE UBS	02	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.426,00
MÉDICO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 7.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00
ENFERMEIRO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ODONTÓLOGO/ DENTISTA	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: GERENTE DE UBS

ESCOLARIDADE:
Nível Superior Completo.

CARGA HORÁRIA:
40h semanais

VAGAS:
02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

relacionadas com suas finalidades.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: MÉDICO		
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO: Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios periódicos das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo; Curso completo de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Classe (COREN)	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO: Responsável pelos cuidados de enfermagem ao usuário/administração de medicação; outras atividades inerentes à função.		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ENFERMEIRO		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO: ODONTÓLOGO/DENTISTA		
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Odontologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRO).	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 02 (duas)
DESCRIÇÃO: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais e regionais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 09 de outubro de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1- CRIAÇÃO DE CARGOS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Ffiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a criação de cargos no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Declaramos que,

O valor da Folha de Pagamento apurada no primeiro semestre de 2019 totaliza o montante de R\$ 31.408.265,02 e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 65.192.043,23 com percentual de gasto com pessoal de 48,18%.

A criação de cargos prevista no Projeto de Lei prevê 16 cargos, sendo 03 em provimento em comissão e 13 contratados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

O Impacto é de R\$ 26.664,00 de salário acrescido do valor de 21% de obrigações patronais de R\$ 5.599,44 totalizando o valor mensal de R\$ 32.263,44. Nesse estudo a despesa com pessoal apurada no 1º semestre de 2019 será acrescido (projetada) do valor apurado de aumento de despesa anual de R\$ 419.424,72 (R\$ 32.263,44 mensal x 13 meses) e a Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no primeiro semestre de 2019, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal COM IMPACTO

Despesa com Pessoal 2019 - Últimos 12 meses.....	R\$ 31.827.689,74
Receita Corrente 2019 Líquida Últimos 12 meses.....	R\$ 65.192.043,23
% Gasto com Pessoal.....	48,82%
Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

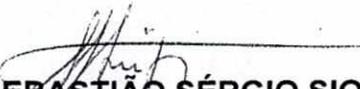
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre de 2019.

Verificamos que o valor de R\$ 419.424,72 de aumento anual na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 48,18% para 48,82% abaixo do limite Prudencial de 51,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressaltamos que o estudo apresenta valores aproximados, sendo que o valor correto a ser pago dependerá de execução da folha de pagamento pelo departamento de recursos humanos do Município.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul / ES 14 de Agosto de 2019.


SEBASTIÃO SÉRGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins especialmente os constantes do art. 169, §1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/200, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual para 2019, que as despesas decorrentes do projeto de lei que "Cria Os Cargos Que Menciona E Dá Outras Providências", tem adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não extrapolam o limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mimoso do Sul – ES, 14 de agosto de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019 - JANEIRO A JUNHO DE 2019
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.339.571,17	2.568.882,13	2.463.239,57	2.491.878,82	2.371.711,41	3.425.899,95	2.424.813,74	2.414.930,30	2.372.182,95	2.456.156,39	2.597.565,41	2.558.264,48	36.424.302,12		
Pessoal Ativo	2.319.255,71	2.487.882,13	2.444.976,88	2.471.504,85	2.350.759,82	3.402.219,35	2.351.217,14	2.349.193,37	2.306.182,95	2.381.645,64	2.526.132,62	2.481.153,53	29.877.124,18		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.977.075,56	2.125.072,25	2.085.957,84	2.112.936,77	2.007.021,06	2.867.473,05	2.010.861,58	2.015.166,74	1.973.830,94	2.042.848,31	2.129.889,24	2.125.989,97	25.482.129,31		
Obrigações Patronais	342.180,15	362.809,88	361.019,04	358.368,08	343.738,76	534.746,30	340.355,56	334.026,63	332.346,01	338.797,33	386.243,58	355.163,55	4.369.994,87		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.321,46	21.000,00	18.262,69	20.373,97	20.951,59	22.880,60	73.596,60	65.736,93	66.000,00	74.510,75	71.432,59	77.110,96	552.178,14		
Aposentadorias, Reserva e Reformas							7.038,57						1.729,98	8.768,55	
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários	20.321,46	21.000,00	18.262,69	20.373,97	20.951,59	22.880,60	66.558,03	65.736,93	66.000,00	74.510,75	71.432,59	75.380,98	543.409,59		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	688.927,71	622.820,29	639.757,55	640.588,25	636.943,16	644.601,89	451.997,94	458.682,59	468.058,07	460.934,86	320.485,32	21.266,60	6.047.056,23		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.729,94	19.991,38	33.519,49	15.590,96	17.078,25	19.868,04	13.347,13	18.858,59	9.709,40	19.540,73	51.827,18	8.192,67	231.254,16		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.483,17	19.568,96		21.649,71	10.535,46	340,75	9.934,37		14.302,41		7.600,00	11.343,95	102.758,78		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	677.714,60	583.259,95	606.238,06	603.339,58	609.329,45	624.393,10	428.716,44	431.824,00	444.045,66	441.394,13	261.058,14	1.729,98	5.713.043,29		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.650.649,46	1.886.061,84	1.823.481,82	1.851.298,57	1.734.768,25	2.780.198,06	1.972.815,80	1.964.247,71	1.904.124,88	1.995.221,53	2.277.880,09	2.536.997,88	24.377.246,89		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		65.192.843,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		65.192.843,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)		24.377.246,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		35.783.783,34
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		33.443.518,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		31.683.333,01

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Benefícios Previdenciários, 14/08/2019, às 14:41:05

Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal de Mimoso do Sul

Sebastião Sérgio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador



Junior

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/GAB Nº.: 246 /2019.

Mimoso do Sul - ES, 17 de setembro de 2019.

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES
SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, Centro,
Mimoso do Sul – ES,
CEP: 29.400-000.

Assunto: Reencaminha Projeto de Lei Complementar.

Pelo presente, venho reencaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar, que foi solicitado pelo Poder Executivo no ofício nº302/2019, o qual versa sobre a seguinte ementa: **“Cria os Cargos que Menciona e dá Outras Providência”**, para apreciação, em caráter definitivo, por esta Casa de Leis.

Em tempo, ressalto que o referido Projeto de Lei está retornando para essa Casa Legislativa sem qualquer alteração. Dada a relevância do projeto, solicito a compreensão para que haja **dispensa de prazo em sua tramitação**.

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROTÓCOLO

DIA: 23 / 09 / 2019

HORÁRIO: 13:26

PROTOCOLISTA

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal



lido
12 de dezembro
votado em
01/10/2019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 /2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através da presente encaminhamos a essa augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que **“CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto de lei complementar com vistas à implantação concreta do NASF se justifica a partir de uma estratégia de Ampliar e Qualificar a assistência em saúde, fortalecendo a rede de cuidados existente. O processo de implantação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família visa contribuir a promoção da integralidade das ações das equipes de Saúde da Família (ESF), associada a uma qualificação da assistência, contemplando e solidificando as Diretrizes do SUS.

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF são constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF. Mais precisamente, o NASF atua na unidade a qual está cadastrado e diretamente no apoio matricial às equipes.

O Matriciamento é uma forma de gestão em saúde, que pode ser realizado por diferentes estratégias, porém a porta de entrada da discussão e seguimento deverá ser sempre por meio da ESF. Sendo assim, o NASF não se constitui em porta de entrada do sistema, e devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes Saúde da Família.

Ademais, a implantação do NASF pauta-se na responsabilização compartilhada com as ESF's e prevê a revisão da prática do encaminhamento ampliando-a para um processo de acompanhamento longitudinal de responsabilidade da equipe de Saúde da Família. Portanto, o NASF fortalece os atributos da ESF e o papel de coordenação do cuidado no SUS.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Dito de outra forma, os profissionais do NASF devem conhecer o território e estar integrado às atividades das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), participando do planejamento e organização dos serviços, além de promover a articulação com a comunidade e com os diversos equipamentos da região para maior resolubilidade dos problemas de saúde. A ESF, no entanto, será sempre a referência das famílias cadastradas num processo de acompanhamento longitudinal.

Ainda, a equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

No que tange o cuidado em saúde mental esta será dada aos usuários e aos familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental, no sentido de propiciar o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. Ainda, serão estabelecidas ações que promovam o combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis. Nossa prática também se estenderá ao enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.

Outro ponto que será incrementado a partir da implantação do NASF será o aumento da capacidade das equipes de Saúde da Família em lidar com o sofrimento psíquico e integrá-las com os demais pontos da rede assistencial. Mais precisamente, promoverá que a relação entre os profissionais de saúde mental e da atenção primária seja pautada pelo cuidado compartilhado do portador de transtorno mental.

A implementação de um novo Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF possibilitará a melhoria da qualidade do acesso as ações de promoção, prevenção e assistência em saúde junto a população de Mimoso do Sul. Por fim, acredita-se que o NASF contribuirá no fortalecimento da rede de atenção primária em saúde, garantindo a oferta de promoção de hábitos potencialmente saudáveis, reduzindo patologias crônicas e agravos na comunidade/sociedade que compõe este Município.

APM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Por sua vez, o Programa Saúde na Hora garantirá a composição mínima das Equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB), assegurando a ampliação do horário de funcionamento das USF e possibilitando maior acesso aos usuários dos serviços de saúde que não conseguem acessá-lo em horário convencional.

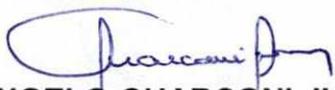
O Programa visa garantir o acesso de primeiro contato ao cuidado na APS, mais próximo aos locais de residência ou trabalho dos cidadãos, garantir oferta dos mesmos serviços de APS durante todo o período de funcionamento da USF, garantir ampliação do acesso às ações e serviços considerados essenciais na APS, como imunização, pré-natal, puericultura, consultas médicas, de enfermagem e odontológicas, serviços de rastreamento populacional, cuidado às condições crônicas, grupos terapêuticos e de educação em saúde, visitas e atendimentos domiciliares, procedimentos, coleta de exames na USF, entre outras ações, por meio da ampliação do horário de funcionamento e cadastro da população.

Busca, ainda, garantir retaguarda da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade local e, principalmente, **estimular a redução do volume de atendimentos de usuários de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.**

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul - ES, 14 de agosto de 2019.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 /2019 =

“**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 1º. Visando a implantação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo I** que compõem a presente Lei Complementar.

Art. 2º. Visando a implantação do Programa Saúde na Hora no Município de Mimoso do Sul – ES ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos constantes no **Anexo II** que compõem a presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 14 de agosto de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
DIRETOR DO NASF	01	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	CONTRATADO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO CIAMM	01	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00
PSICÓLOGO	01	CONTRATADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.620,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **DIRETOR DO NASF**

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades do NASF e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização / Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).

CARGA HORÁRIA:

20h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO DO CIAMM

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO: Dirigir/gerenciar a organização dos serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde pública; Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, bem como de folgas e férias, anualmente, mensalmente ou semanalmente, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas; Realizar o processo de enfermagem aplicando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

todas as etapas do processo – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS/PMSP; Prestar cuidados de Enfermagem a usuários graves e com risco de vida; Prestar Assistência Integral ao indivíduo, família e comunidade; Realizar a educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem; Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos programas de saúde pública; 1Prestar assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido, criança/adolescente, adulto, deficiente e pessoa idosa mediante a característica do serviço de saúde; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção mediante seu local de atuação; Executar as ações de assistência integral: prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde aos indivíduos e famílias na unidade e, quando necessário ou indicado, no domicílio, na rua e/ou demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço; Planejar e executar visitas domiciliárias, visitas técnicas, visitas na rua, de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; Acompanhar e analisar a produção dos serviços de enfermagem; Participar da elaboração de projetos de construção e reforma dos setores de atuação da enfermagem nas unidades de saúde; Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado por; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Exercer suas atividades de acordo com os princípios da Ética e da Bioética; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários e aos profissionais durante a assistência de enfermagem; Participar em programas de atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contrarreferência; Realizar atividades de atenção à saúde/educativas, ações, procedimentos, atividades relacionadas à demanda espontânea de enfermagem; Participar da construção do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde; Participar do planejamento e monitorar os estágios curriculares desenvolvidos nas unidades de saúde; Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRESS).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos à Equipe; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a Equipes; Discutir e refletir permanentemente com a Equipe a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com a Equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com a Equipe, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com a Equipe, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com a Equipe e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com a Equipe uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais da Equipe estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com a Equipe; Capacitar, orientar e organizar, junto com a Equipe, o acompanhamento das famílias beneficiadas com programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; acolhimento; atendimento e orientação individual e familiar/grupos terapêuticos; encaminhamentos e busca de parcerias com outros órgãos municipal/estadual/federal; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **PSICÓLOGO**

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA:

30h semanais

VAGAS:

01 (uma)

DESCRIÇÃO:

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar a Equipe na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com a Equipe estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

atividades inerente à função.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 14 de agosto de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
GERENTE DE UBS	02	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.426,00
MÉDICO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 7.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00
ENFERMEIRO	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
ODONTÓLOGO/ DENTISTA	02	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **GERENTE DE UBS**

ESCOLARIDADE:

Nível Superior Completo.

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades e demais trabalhos relativos aos seus subordinados; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do programa; gerenciar os resultados alcançados pelas suas unidades vinculadas, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos aplicados no programa; adotar medidas de otimização e racionalização dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades; Autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **MÉDICO**

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO:

Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios periódicos das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE:

Ensino Médio Completo; Curso completo de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Classe (COREN)

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Responsável pelos cuidados de enfermagem ao usuário/administração de medicação; outras atividades inerentes à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:

Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; acolhimento; orientação em relação à medicação; cuidados de Enfermagem; supervisão da equipe de enfermagem; outras atividades inerente à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ODONTÓLOGO/DENTISTA

ESCOLARIDADE:

Curso Superior em Odontologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRO).

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

02 (duas)

DESCRIÇÃO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais e regionais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 14 de agosto de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1- CRIAÇÃO DE CARGOS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a criação de cargos no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Declaramos que,

O valor da Folha de Pagamento apurada no primeiro semestre de 2019 totaliza o montante de R\$ 31.408.265,02 e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 65.192.043,23 com percentual de gasto com pessoal de 48,18%.

A criação de cargos prevista no Projeto de Lei prevê 16 cargos, sendo 03 em provimento em comissão e 13 contratados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

O Impacto é de R\$ 26.664,00 de salário acrescido do valor de 21% de obrigações patronais de R\$ 5.599,44 totalizando o valor mensal de R\$ 32.263,44. Nesse estudo a despesa com pessoal apurada no 1º semestre de 2019 será acrescido (projetada) do valor apurado de aumento de despesa anual de R\$ 419.424,72 (R\$ 32.263,44 mensal x 13 meses) e a Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no primeiro semestre de 2019, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal COM IMPACTO

Despesa com Pessoal 2019 - Últimos 12 meses.....	R\$ 31.827.689,74
Receita Corrente 2019 Líquida Últimos 12 meses.....	R\$ 65.192.043,23
% Gasto com Pessoal.....	48,82%
Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

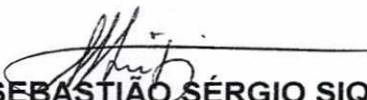
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre de 2019.

Verificamos que o valor de R\$ 419.424,72 de aumento anual na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 48,18% para 48,82% abaixo do limite Prudencial de 51,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressaltamos que o estudo apresenta valores aproximados, sendo que o valor correto a ser pago dependerá de execução da folha de pagamento pelo departamento de recursos humanos do Município.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul / ES 14 de Agosto de 2019.


SEBASTIÃO SÉRGIO SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins especialmente os constantes do art. 169, §1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/200, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual para 2019, que as despesas decorrentes do projeto de lei que “Cria Os Cargos Que Menciona E Dá Outras Providências”, tem adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não extrapolam o limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mimoso do Sul – ES, 14 de agosto de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º SEMESTRE DE 2019 - JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.319.577,17	2.508.882,13	2.463.239,57	2.491.878,82	2.371.711,41	3.425.099,95	2.424.813,74	2.414.930,30	2.372.182,95	2.456.156,39	2.597.565,41	2.558.264,48	30.424.302,11		
Pessoal Ativo	2.119.255,71	2.487.882,13	2.444.976,88	2.471.504,85	2.350.759,82	3.402.219,35	2.351.217,14	2.349.193,37	2.306.182,95	2.381.645,64	2.526.132,82	2.481.153,52	29.872.124,18		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.977.075,56	2.125.072,23	2.083.957,84	2.112.936,77	2.007.021,06	2.867.473,05	2.010.861,58	2.015.166,74	1.973.876,94	2.042.848,31	2.139.889,24	2.125.989,97	25.482.129,31		
Obrigações Patronais	342.180,15	362.809,88	361.019,04	358.568,08	343.738,76	534.746,30	340.355,56	334.026,63	332.346,01	338.797,33	386.243,58	355.163,55	4.389.994,87		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.321,46	21.000,00	18.262,69	20.373,97	20.951,59	22.880,60	73.596,60	65.736,93	66.000,00	74.510,75	71.432,59	77.110,96	552.178,14		
Aposentadorias, Reservas e Reformas							7.038,57						8.768,55		
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários	20.321,46	21.000,00	18.262,69	20.373,97	20.951,59	22.880,60	66.558,03	65.736,93	66.000,00	74.510,75	71.432,59	75.380,98	543.409,59		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	688.927,71	622.820,29	639.757,55	640.580,25	636.943,16	644.601,89	451.997,94	450.682,59	468.058,07	460.934,86	320.485,32	21.266,60	6.047.056,23		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.729,94	19.991,38	33.519,49	15.590,96	17.078,25	19.868,04	13.147,13	18.858,59	9.709,60	19.540,73	51.827,18	8.192,67	231.254,16		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.483,17	19.568,96		21.649,71	10.535,46	340,75	9.934,37		14.302,41		7.600,00	11.343,95	102.758,78		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	677.714,60	583.259,95	606.238,06	603.339,58	609.329,45	624.393,10	428.716,44	431.824,00	444.045,86	441.394,13	261.058,14	1.729,98	5.713.043,29		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.650.649,46	1.886.061,84	1.823.482,02	1.851.298,57	1.734.768,25	2.780.498,06	1.972.815,80	1.964.247,71	1.904.124,88	1.995.221,53	2.277.080,09	2.536.997,88	24.377.246,89		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.192.843,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	65.192.843,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.377.246,89	37,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.103.703,34	54,90
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.443.518,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.683.333,01	48,60

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Benefícios Eventuais, Emissão: 14/08/2019, às 14:41:05

Angelo Guarçoni Junior
 Prefeito Municipal de Mimoso do Sul

Sebastião Sérgio Siqueira
 Secretário Municipal da Fazenda

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
 Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei Complementar nº: 002/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Ementa: “Cria os cargos que menciona e dá outras providências.”.

Relatório: O Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo artigo 1º versa sobre a criação de cargos para a implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, listados no Anexo I, enquanto que o artigo 2º trata da criação de cargos para viabilizar a implantação do Programa Saúde na Hora, listados no Anexo II. O artigo 3º assinala que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda. Traz, ainda, o Anexo I que cuida dos cargos que serão criados para atender ao NASF, contendo informações sobre carga horária, valores de remuneração, forma de contratação e descrição de atividades, bem como o Anexo II que se refere aos cargos que serão criados para atender ao Programa Saúde na Hora contendo informações sobre carga horária, valores de remuneração, forma de contratação e descrição de atividades, além do estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentário-financeira.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, concluo por sua constitucionalidade. O artigo 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a iniciativa do Poder Executivo Municipal, a respeito da criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, e autárquica ou aumento de sua remuneração.

Por sua vez, o parágrafo único do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal traz rol de matérias que deverão ser objeto de lei complementar. O inciso VII enuncia expressamente que a criação de cargos, funções ou empregos públicos deve ser tratada por lei complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

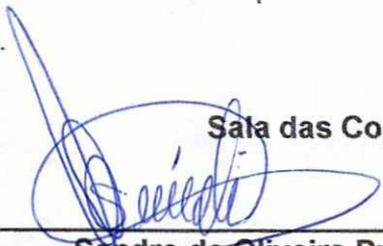
Estado do Espírito Santo

Por conseguinte, deve-se destacar que todos os atos de criação ou aumento de despesa devem estar acompanhados da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da declaração de adequação orçamentária-financeira. Com efeito, o projeto de lei ora analisado encontra-se devidamente acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro, como também de declaração de adequação orçamentário-financeiro, cumprindo, portanto, o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

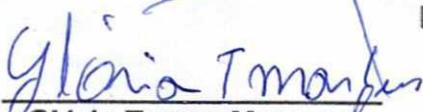
Assim, pode-se concluir que o Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 é constitucional.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

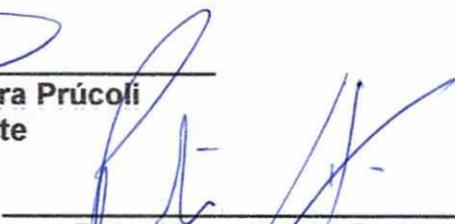
Sala das Comissões, em 01 de outubro de 2019.



Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente



Glória Torres Marques
Relator



Peter Nogueira da Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 001/2019 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

“Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 e dá outras providências.”

(Proponente: Vereadores que o subscrevem)

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 passará a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 1º. (...)

§1º: Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo I da presente lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 2º. O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 00/2019 passará a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 2º. (...)

§1º: Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo II da presente lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 que não foram objeto de alteração no bojo desta emenda.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 01 de outubro de 2019.

PAULO RENATO BARROS

Vereador

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Emenda Aditiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº: 002/2019.

Interessados: Excelentíssimos Senhores Vereadores Paulo Renato Barros e Peter Nogueira da Costa.

Ementa: “Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 e dá outras providências.”.

Relatório: O Projeto de Emenda Aditiva nº 001/2019 acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que terão a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º: Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo I da presente lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

Art. 2º. (...)

§1º: Salvo para os cargos comissionados, o preenchimento de todos os demais cargos criados pelo caput deste artigo e listados no Anexo II da presente lei, deverá se dar por meio de processo seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

§2º. Havendo processo seletivo vigente e válido na data de publicação desta lei, poderão ser convocados os candidatos ali aprovados para ocuparem os cargos destinados à contratação, criados pelo caput deste artigo.

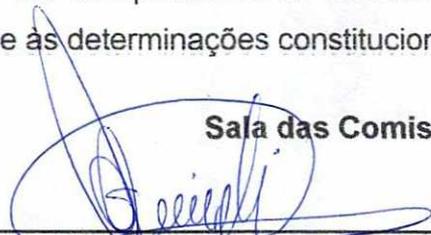
§3º. Excepcionalmente, não havendo processo seletivo vigente e válido ou na sua existência, não existirem vagas para preenchimento dos cargos criados pelo caput deste artigo, poderá o Poder Executivo formalizar contratação de profissionais, de acordo com os procedimentos legais, para que não haja prejuízo na execução do aludido programa.

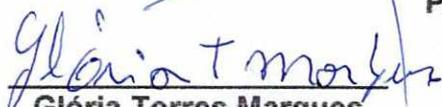
Conta com dois artigos, dispostos em uma lauda.

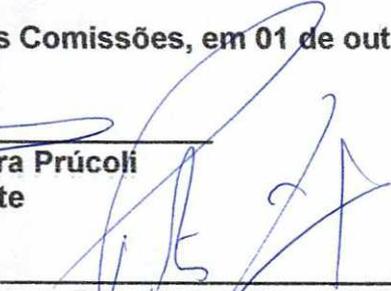
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Emenda Aditiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, concluo por sua constitucionalidade, na medida em que não colide com nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Emenda ^{Aditiva} ~~Modificativa~~ nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 01 de outubro de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator

Convidado todos os moradores
de Mimoso para entrar comigo
nessa campanha que se tornara
Walter Geraldo gadone para a
união da saúde do moro da
palha Mimoso do Sul.

05/10/2019

maria de zima ~~maria~~ ~~carla~~
Dellina de Melo Silva

Jessica Lima dos Santos Souza

João Batista Barbosa

João Bosco de

Cláudio Roberto de Oliveira

Roberto de Jesus

Roberto de Jesus

Colin de Jesus

Emerson P. Estacio

Walter Geraldo

Eduardo de O. Verli

Rogério Araújo

Comunidade Cabul

Walter

Helena da Silva Laranjeira
Rondineira - Ribeiro
João Santos

Seleção de alunos
MARCOS SOMBOS, MARCELO
Sandra Oliveira Lima

Paulo César de Castro
Julio Corrêa da Silva
Paulo Roberto da Silva
Eliete Cordeiro da Silva

Cláudia SILVA
Aluísio de Souza Correia

João P. C. dos Santos
Elizabeth da Rocha

Henriqueta Gonçalves
Lidiana Alves da Silva
Marta Souza Vale
Aurano de Souza

Rita de Cassia Barbosa
Rômulo Pacheco
Marta José

catoma

Comissão Santa Lourença

José B. de Souza - Moura

Alfonso Carlos Gomes

José Carlos

José Carlos da Silva

Bruno Parrini Pedraza

Luís Carlos da Silva

Solis Lourenço da Silva

Henrique Beraldo Mendes

Alfonso de M. Souza

Fernando de C. da Silva

Secretaria

Oliver Soares da Silva

Luciana Alves Gatti

Silvio José da Silva

Augusto de Souza Gomes

Maria Cristina

José Carlos da Silva

Antônio Luciano Ribeiro

Adriana de Souza Pinheiro

Ernesto de Souza Dias

Roberta Pereira Martins

Uma Maria Almeida da Silva

José de Jesus Silva

Gilberto Araújo Lopes

Roma Almeida

Cláudia da Silva

Thiago de

de

Maria de S. Atina e Vali Martins

José da Silva Moura Filho

Mário O de Freitas.

Lamila Santos de Freitas

Maria das Graças Oliveira de Freitas

Escola do Sarrilhê F.O.O.

Adelino de Oliveira

Jose Antonio Bello

Valmir A de Silva

Waldemar Gomes da Silva

Jose Carlos Silva

Ednardo Matt Branco

Luiz Felipe dos Reis

Leonardo Zidonio

Leoni

Salvo dos Santos Pereira

Roberto Pereira

Felipe Stein Cruz

Albuquerque

Gerardo A. Fontana

Luiz dos Santos Lima

Jamaina e Ronaldo

Udval

~~Antonio da Silva~~

Felipe Costa Lima

Maria Aparecida dos Santos Lima

Renato Pereira

Clélia Godice.

José Luis

Osvaldo Pereira

Severina S. Maria

Mendes Aldo Argo

Bona dos Santos

Urua Guacia Ramos

Shirleyda Gomes da Silva

Carla C. Ferraz

Maria Eduarda S. Lopes

Flamora Romero de Oliveira

Recomenda de Est. Illus.

Kátia N & ac Castilho

Samuel E. Mendes

Sandra Duarte Soutinho

Carla Chauda Duarte

Sergio Silva

William Duarte

Ricardo Henrique Alves

Patricia Lopes de Souza

Patricia Lopes de Souza

427.839.007-72

109.489.257-33

Lucas Santos Silva

165.749.347-45

Carla Paula Fimure de Souza Bispo

gestão financeira Planejamento Orçamentário

gestão financeira contabilidade

gestão financeira contabilidade

gestão financeira contabilidade

Prime Gestão Financeira

Atualização financeira de

movimento de despesas contábil do

Clara Helena Lima

Mps de Sistema Gerenciamento

Sistema Gerenciamento

Maria dos Santos Bernardes

Maria dos Santos Bernardes

Karlla Montez Radalli
 Louciana Oliveira Dias
 Camila da Silva Amado
 Ezequiel P dos Cuyos
 Natália Guimarães dos Santos
 Elianem Salicrú
 Paulo Roberto Alves de Silva
 Emerson Ferreira Espino
 Manoel Pereira de Castro
 Manoel Pereira de Castro
 Paulo César
 Antonio Carlos
 Eduardo B. Inacio
 Rogério Costa Paul do Santo
 Sandra Regina Domingos
 Fernando de Silva
 Maria dos Prazeres Soares
 Poliana Jesus de Almeida Borato
 Antônia Mantovani de Melo
 Rogério Silva Severina
 Karla Kelenia Mendonça
 Rosalina Sampaio
 Aurelia O.P. Palos
 Evandro Moreira Angulo
 Anderson Ferreira de Aguiar
 Anderson Vicente de Castro
 Juliana Gonçalves
 Flávia Fátima
 Rogério Cristina Costa Barros
 Karla Lopes Queiroz Fagundes

Winston Frederico de Castro

João Batista de Melo

Dir. José da Silva

Adriano O. da Silva

Alexiana Quintin Marques Braga

Denivaldo Amorim

Isaac Baralho Dorci

Angelo Gas Marques Braga

Adelaide Raquel

Luciene Teodoro Santoro

Leonora do Souto Ramos

Jair Paulo Rodrigues

Angela Maria Silva

Mãe Elizabeth Barnes Teixeira

~~Wesley~~

Quelina Fernandes Lima

Melchisedec de O. Costa

Lediane Costa Moraes Castro

Maurício Maurício

M. Silva

Amorim Ferreira de Silva

Vanete Simentti netti

Eduardo da Silva

Eduarda Helena da Silva Neto

Edaine Neto de Oliveira

Doisima da Silva Pires

Paulo José Ribeiro

Neusa Mac. Alves Ribeiro

Olyde Carlos de Silva Defayre.
Gustavo Roberto

Gilberto Nepota

Receber em a
Quom para Braga.

Visto assim este auto
Eduardo Manoel Morini

Que

Fabio Benchilheri

Ademar J. Pasqualini

Daiza da Silva Borja

Clívia M^a Salvador Pasqualini

Elione Benevenuto

Amir Roberto Benevenuto

Anton B Marques

Adelino S. Moraes

Antonio Marques

Elizabeth C. Costa

Aloisio
infante

Denia Maria da Silva Queiroz

Roberto
Gabriel Ferreira Barbosa

João Baptista S. Quiró
JOÃO PAULO

Jaqueline E. de Souza Fontes

Marcelo

Erica mundati dos Santos Simali

Frederico

Reservista: CPF 970.077.067-20

Luiz Antonio Cruz

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Wilson da S. Pereira

Guilherme Rodrigues Dalmeida

Viridiane Aparecida Batista

José Manoel da Costa Ramos

Elione de Jesus Santos

Ducineia de Araújo Aguiar de Azevedo

Fabiana de Sá Araújo

Edizânia de Moraes Licente

Mara Leucio Depalli

Michel Gonçalves Rezand.

Vanerem Ribeiro

~~Luciano~~ Luciano

97

Rosete Boeta
adelton Carlos silva
Bruno Fontim

Mariadaboncos.Torres

~~Edina~~ Edina B. Pastor Resende

Gealbo da Silva Lima -
Jane Fortunato Bahense.
Nelianna

Audinei Pereira Rosa da Silva
Jorge Amadeo de Campos

Paulo de Amorim
Marino Carcili

Carla Ferreira Amado

Lucas Wel'Esposto Teixeira

Rita de Salina Souza
Elizabeth Teixeira Pastor

Andréia Almeida Silva
Isamara Simino Torres

Andressa B. Araújo

Marcus Molaseo da Silva

Dayanna Alves Ramos

Cely Ribeiro

Marcia Corlino

Cinatti Carlos

Sebastião Luiz
Duis Augusto B. Filho

Renato F. Monteiro
Adriana Fampous Ribeiro

Fernando Lopes Gaspari

Wilson Pagan Teodoro

Linguid M. S. Ribeiro
Louise Nicolini Teodoro

Delfora Lopes Gaspari

Lucas Lopes Gaspari

Fernando Gaspari

MELSON POGIAN

Rafael B. Filho

Eduarda dos Reis

Sebastião Gomes

Eveldo Rangel

Jose dos Reis ZEDALHO

KATHALI BRUNA M. GUIMARÃES

Sebastião de Jesus
Eveldo B. dos Reis da Silva

Cidinei Pereira Rosa da Silva